



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

REQUERIMENTO Nº 008/2016.

DATA: 11/05/2016.

REQ. ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO.

ASSUNTO: "SOLICITANDO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IVALDO BARBOSA DOS SANTOS - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS MEDIDAS ADOTADAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 218.952-4/2015 DE AUDITORIA DO TCE-RJ NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI (PLANO DE FISCALIZAÇÃO Nº 148/2015, MODALIDADE INSPEÇÃO, TEMA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DO IPTU E ITBI.)"

APRESENTADO EM 12 DE maio DE 2016

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2016

APROVADO EM 17 DE maio DE 2016

ENCAMINHADO EM 17 DE maio DE 2016.

OFÍCIO Nº 039 /2016. PROCESSO Nº 27.24 /2016.

DATA: 17 / 05 /2016

*Requerimento Respondido pelo ofício nº 359/2016 PEM.
Data: 31/05/16.*

Requerente: _____

Nº



Estado do Rio de Janeiro
Município de Japeri
Procuradoria Geral

P.A n.º 2.724/2016

OFÍCIO PGM N.º 319/2016.

Japeri, em 31 de maio de 2016.

Ref. Requerimento n.º 008/2016

Exmo. Senhor Vereador,

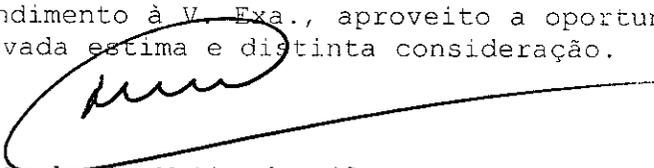
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para em resposta ao requerido por força do ofício tombado sob o n.º 039/2016, expor que:

Em que pese o Requerimento tombado sob o n.º 008/2016, da lavra do Exmo. Senhor Vereador ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO, ter sido datado em 10/05/2016, sendo certo que o ofício supramencionado foi protocolizado em 17/05/2016, somente em 23/05/2016 o município foi cientificado, o que se fez por força do ofício n.º 13651/2016, o qual encaminhou cópia do voto acerca do relatório da inspeção que tratou da auditoria da receita.

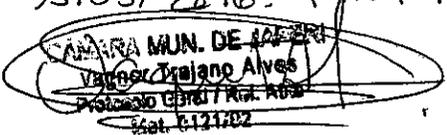
Recebido o voto, o mesmo foi autuado, tendo sido tombado sob o n.º 2854/2016, encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para atendimento aos pontos cuja matéria lhe afeta, sendo certo que o próximo passo é o encaminhamento daquele caderno administrativo à PGM, para elaboração de Lei Específica, conforme estabelecido no item 1 "i".

Assim, considerando que o voto oferta ao município prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as determinações ali elencadas, e que o mesmo foi recebido em 23/05/2016, o *dies ad quem* se dará em 22/08/2016.

Certo do pronto atendimento à V. Exa., aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.


Humberto Motta da Silva
Procurador Geral
Mat. 635701

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CEZAR DE MELO**
M.D Presidente da Câmara Municipal de Japeri

Recebido em:
31/05/2016. 14:09h.

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Vereador Celso Alves
Procurador Celso Alves
Mat. 612102

Recebido em 31/05/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cópia

Japeri, 17 de Maio de 2016.

Ofício nº 039/2016.

Senhor Prefeito:

REQUERIMENTO Nº 008/2016
17, 05 16
nº 2724116

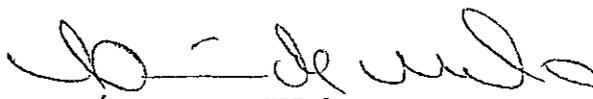
Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Requerimento aprovado por este Poder Legislativo, conforme discriminado abaixo, que seguem em anexo:

REQUERIMENTO Nº 008/2016.

DATA: 11/05/2016.

REQ. ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO.

ASSUNTO: "SOLICITANDO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IVALDO BARBOSA DOS SANTOS - INFORMAÇÕES REFERENTE ÀS MEDIDAS ADOTADAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 218.952-4/2015 DE AUDITORIA DO TCE-RJ NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI (PLANO DE FISCALIZAÇÃO Nº 148/2015, MODALIDADE INSPEÇÃO, TEMA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DO IPTU E ITBI.)"


CÉZAR DE MELO
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
M.D. Prefeito do Município de Japeri



C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	11 / 05 / 2016	
Nº	LIVº	FLº
008	08	02

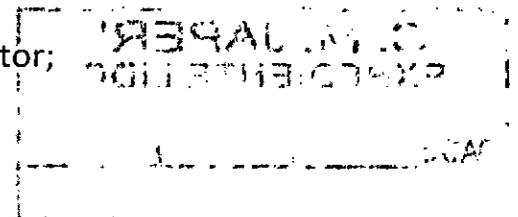
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Japeri

Comissão Permanente
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E ORÇAMENTO

REQUERIMENTO Nº _____/2016.

O Vereador que subscreve a este, com amparo no art. 212 VIII do Regimento Interno deste parlamento, **REQUER** à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado o Exmº Sr. IVALDO BARBOSA DOS SANTOS - Prefeito de Japeri - informações referente as medidas adotas em relação ao Processo : 218.952-4/2015 de AUDITORIA DA RECEITA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI (PLANO DE FISCALIZAÇÃO Nº 148/15, MODALIDADE INSPEÇÃO, TEMA: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DO IPTU E DO ITBI. PROC. AUTORIZATIVO TCE-RJ 303.456-4/14) que Verificou as condições de organização e funcionamento do controle dos impostos imobiliários municipais – IPTU e ITBI e constatou:

- 1: Ausência de revisão da Planta Genérica de Valores Achado;
- 2: Ausência de comprovação de aderência às normas técnicas na elaboração da PGV;
- 3: Inexistência de previsão legal da progressividade fiscal graduada das alíquotas de IPTU;
- 4: Inexistência de alíquotas seletivas de IPTU em função da capacidade contributiva;
- 5: Legislação do IPTU não disponibilizada adequadamente para consulta;
- 6: Legislação do ITBI não disponibilizada adequadamente para consulta;
- 7: Inexistência de lei instituidora do Plano Diretor;



8: Inexistência de obrigação acessória aos titulares de Cartórios de Registro de Imóveis e Distribuidores para prestar informações à Prefeitura sobre as transmissões lavradas no município;

9: Existência de obrigação acessória que institui o pagamento do ITBI antecipado ao fato gerador ;

10: Cadastro imobiliário não fidedigno;

11: Irregularidades no lançamento do IPTU;

12: Inexistência de fiscalização do ITBI REGISTRO;

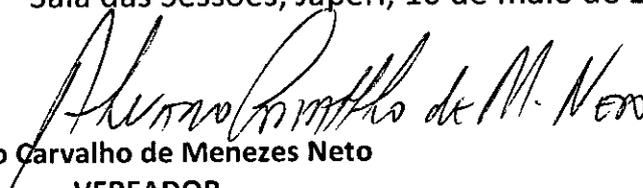
13: Inexistência de registro contábil do lançamento do IPTU;

Assim sendo, seja ENCAMINHADA a esta Comissão quais as medidas adotadas pelo Governo do Exmo. Sr. IVALDO BARBOSA DOS SANTOS da INSPEÇÃO ORDINÁRIA que gerou o Ato nº 303.456-4/14 do Processo nº 218.952-4/2015 – realizado no Período de Execução entre 18/05/2015 a 22/05/2015 no prazo prescrito na Carta Maior desta municipalidade a contar do recebimento deste.

Justificativa

O mesmo se faz necessário com base no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 - aos princípios da Administração Pública, com base na Lei 8.666/93 e lei de responsabilidade fiscal - Lei Complementar 101/00.

Sala das Sessões, Japeri, 10 de maio de 2016.


Álvaro Carvalho de Menezes Neto
VEREADOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E ORÇAMENTO

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>12</u> / <u>5</u> / <u>2016</u>

C. M. JAPERI DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: <u>12</u> / <u>5</u> / <u>2016</u>